



RECEBIMOS DE QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NE-e Nº 000.001.875
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <b>QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA</b>  SHCGN/CLR QUADRA 704 BLOCO F LOJA, 38 - - ASA NORTE, Brasília, DF - CEP: 70730736 - Fone/Fax: 6133287755	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5316 1138 0246 7500 0143 5500 1000 0018 7519 5303 1201 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.001.875 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353160037178093 - 01/11/2016 17:42
NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAÇÃO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0732957600154	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 38.024.675/0001-43

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME RAZÃO SOCIAL ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS		CNPJ/CPF 940.626.414-53	DATA DA EMISSÃO 01/11/2016
ENDEREÇO CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	CEP 70160-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX 6132155412	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			TIBA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>
PAGAMENTO À VISTA

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 770,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	LOCAÇÃO DE VEICULOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 64151. Documento emitido por EPP optante pelo simples nacional. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 68,83	00900000		5953	UN	1.0000	770,0000	770,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0732957600154	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 770,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 770,00	VALOR DO ISSQN 0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Não sujeito a incidência do ISS conforme Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 68,83	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1611-38.024.675/0001-43-55-001-000.001.875-195.303.120-1	1875	3.10

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1875	01/11/2016 17:31:00-02:00		770,00

## Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
38.024.675/0001-43	QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	0732957600154	DF

## Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
940.626.414-53	ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	3.10.86	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
LOCACAO	1 - Saída	0 - À vista	m6vXW6GHtsnlnSx30yQ+3vsrICQ=

## Situação Atual: AUTOREZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353160037178093	01/11/2016 às 17:42:35-02:00	01/11/2016 às 17:43:42



## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2016
Código Fipe:	001352-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	txgwvmc5mvnc
Data da consulta	segunda-feira, 21 de novembro de 2016 15:51
Preço Médio	R\$ 41.207,00

**REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DF 1000 - DF 1000  
 Nº 012264921724  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

01 00548983159  
 2016

QUASAR LOCADORA DE VEÍC. LTDA  
 BRASILIA - DF

38024675000143  
 SP013609E1112114

PLACAS ANT.	PLACA
38024675000143	0VNH071
CONSTRUTOR	ALCANTARAS
COMBUSTÍVEL	ALCOOL
ANO FAB.	ANO MOD.
2013	2014
PAIS DE ORIGEM	FRANCA

VEICULO	VEICULO	VEICULO
1 **PASSO**	1 **PASSO**	1 **PASSO**
2 **PASSO**	2 **PASSO**	2 **PASSO**
3 **PASSO**	3 **PASSO**	3 **PASSO**

**SEGURO OBRIGATORIO**

DOCUMENTO DE RATE OBRIGATORIO  
 NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

BRASILIA - DF  
 23/03/2016

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS, CIVIL, - SEGURO DPVAT**

DF Nº 012264921724 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)  
 SAC DPVAT 0800 022 1206

01 38024675000143  
 00548983159 FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8  
 2013 01 98D119609E1112114

PREMIO TARIFARIO  
 13.285,00

SEGURO OBRIGATORIO

SEGURO OBRIGATORIO

**SEGUROADORA LIDER - DPVAT**

CNPJ 08.246.606/0001-06  
[www.segurodofluder.com.br](http://www.segurodofluder.com.br)

Locatário: 042541 ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS  
 End: CAMARA DOS DEPUTADOS  
 ANEXO IV - GABINETE 412

Bairro: CENTRAL CEP: 70160-900  
 Cidade: BRASILIA Fone: 61-3215.5412

CNPJ/CPF: 940.626.414-53 IE/COMRG: 1127533

End. Cobr.: CAMARA DOS DEPUTADOS  
 ANEXO IV - GABINETE 412

Bairro: CENTRAL CEP: 70160-900  
 Cidade: BRASILIA Fone: 61-3215.5412

Faturar:

**OBSERVAÇÕES**

Mot. Preposto: WALTER JOSE BATISTA DE Pront. Nº 1144190567  
 CNH: 00326336082 Exame Médico Validado até: 02/07/2020

**RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO COM:**

Danos materiais/Incêndio/Furto/Roubo no objeto do contrato de R\$ 3.300,00.

Autorizo o débito em meu cartão de crédito nº Cód. Val. / / das multas de trânsito que, comprovadamente, tenham ocorrido no período de minha locação.

Esta Proposta de Locação e Ficha de Vistoria de veículos, é parte integrante do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS CONDIÇÕES, Registrado no Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília sob o microfilme nº 766200 em 13 de novembro de 2008, cuja cópia o cliente recebe neste ato, importando sua assinatura abaixo, como sendo plena, irrestrita e incondicional adesão a todos os termos nele constantes.

Locatário

Reajuste: 0

**ANOTAÇÕES**

LOCACAO SEM CAUCAO - FATURADO

**SUBSTITUIÇÕES DO CONTRATO**

Código	Modelo	Placa	Dat. Sai	Dat. Ret	Tot. Km
--------	--------	-------	----------	----------	---------

Horário de Funcionamento  
 Segunda à sexta 08:00 às 18:00 hs  
 Sábado 08:00 às 13:00 hs  
 Domingos e Feriados não funciona  
 Nº Voucher:

Contrato de Locação Aberto por: Data /Hora: /Saída  
 n. **64151** SIRLEY 25/10/2016 18:10:00

Estação: Fechado por: Data /Hora: /Retorno  
 QUASAR RENT A SILVANA 01/11/2016 18:10:00

Objeto do Contrato Franquia Kms:  
 Marca: FIAT Diária  
 Modelo: DOBLÔ Semanal  
 Placa: OVN-4071 700 Mensal  
 Código: Pacote

Km Retorno:		Valores da Locação	
		Unitário	Total
Km Retorno:	57.033		
Km Saída:	57.033		
Percorrido:	0		
Km Franquia:	700		
Km Extra:	0	0,80	0,00

**Sub-Total1:** 0,00

**PRAZO DE LOCAÇÃO**

Início 25/10/2016  
 Término: 01/11/2016

**Dias Utilizados:**

Diária Especial			
Diária(s)			
Semana(s)			
7 Pacote	0 dia(s) Livre(s)	770,00	770,00
Mês			
Hora Extra:	00:00:00	18,33	0,00

Período de: 25/10/2016 18:10:00  
 a: 01/11/2016 18:10:00 **Sub-Total2:** 770,00

**Custo do Aluguel = A:** 770,00

**Proteção Diária = B:** 0,00 0,00

7 Diária(s): 0,00 0,00

00:00:00 H.Extras: 0,00 0,00

**Custo do Motorista = C:** 0,00

**Despesas por conta do Locatário:**

Combustível; Bi Comb.

R 1/8 2/8 3/8 4/8 5/8 6/8 7/8 CH

S X

R X

**Total das Despesas = D:** 0,00

**Total A+B+C+D:** 770,00

Taxa de Serviço: 0 % 0,00

Total Bruto 770,00

(-) Desc. Caução 0,00

**Total Líquido** 770,00

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, **ROSEANA CAVALCANTE DE FREITAS**, pessoa física, Endereço na Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 412, inscrito no CPF sob o nº 940.626.414-53 RG 1127533 SSP-AL doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro **QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede no SCLRN Quadra 704 - Bloco F - Loja 38, inscrita no CNPJ sob o nº 38.024.675/0001-43, doravante denominada **LOCADORA**, as partes identificadas tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, que reciprocamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas e condições, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a locação de um veículo **FIAT DOBLO OVN-4071, com quatro portas, 1.8, completo, ano de fabricação 2013/2014, com opção de seguro parcial, sem motorista com limite de quilometragem 3.000 km por mes**. Em caso de substituição do veículo em caráter provisório ou permanente o formulário "Vistoria de Veículo" será o documento que apontará o veículo que de fato estará de posse do Locatário.

### ESTE CONTRATO REGE-SE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Cláusula 2ª - O veículo objeto deste contrato cujas características estão especificadas no formulário "Vistoria de Veículo", o qual desde já é parte integrante do contrato, é entregue inteiramente equipado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pelo Locatário, o qual se obriga a restituí-lo nas mesmas condições, executando-se o desgaste normal dos pneus.

Cláusula 3ª - A Locadora deve entregar o veículo em excelentes condições, com os itens de segurança e documentação exigidos pelo CONTRAN, tais como: IPVA, CRLV e DPVAT.

Cláusula 4ª - A Locadora deve realizar periodicamente a revisão do veículo e/ou manutenções extraordinárias quando necessárias, e substituí-lo por outro similar, no prazo máximo de 12 horas. Em caso de manutenções rápidas (até 02 horas), não haverá substituição do veículo.

Cláusula 5ª - O veículo locado deverá ser utilizado pelo Locatário apenas no território nacional e em vias que apresentem condições normais de rodagem.

Cláusula 6ª - Em caso de acidente que impeça a locomoção do veículo, este deverá ser rebocado até a sede da Locadora, correndo as despesas de reboque por conta do Locatário.

Cláusula 7ª - O Locatário responde pelo pagamento do aluguel até o momento do efetivo recebimento do veículo pela Locadora, nas mesmas condições de utilização em que ora lhe é entregue, respondendo criminalmente por troca de acessórios ou peças integrantes do veículo, efetuadas indevidamente.

Cláusula 8ª - Em nenhuma hipótese, o veículo objeto desta locação, poderá ser utilizado, manejado ou dirigido:

- a) Para transporte de passageiros ou cargas, mediante pagamento;
- b) Por condutores menores de 21 anos e habilitados a menos de 02 anos;
- c) Em qualquer corrida de veículo, teste de velocidade ou competição de qualquer natureza;
- d) Para empurrar ou puxar qualquer outro veículo, inclusive reboque;
- e) Por qualquer pessoa que não seja autorizada no anverso deste contrato. Fica desde já ajustado que as restrições enumeradas nesta cláusula são taxativas e cumulativas, aplicando-se cada uma delas a qualquer uso, manejo ou direção do veículo, em qualquer circunstância.



Cláusula 9ª - Constitui obrigação precípua do Locatário, a guarda e o estacionamento do veículo locado em garagens ou estacionamento sob vigilância.

Cláusula 10ª - O Locatário assume, com a assinatura do presente contrato, responsabilidade solidária por perdas e danos de qualquer natureza que ocorram relativamente ao veículo, seus ocupantes ou terceiros.

Cláusula 11ª - Não serão de responsabilidade da Locadora bens ou valores deixados, guardados ou transportados no veículo pelo Locatário ou qualquer pessoa, anterior ou posteriormente à devolução do veículo à Locadora. Nesses casos o Locatário responde integralmente pelos prejuízos, renunciando expressamente a qualquer reclamação contra a Locadora.

Cláusula 12ª - O Locatário é obrigado a comunicar imediatamente à autoridade policial competente, em caso de colisão, furto, roubo ou incêndio ocorrido com o veículo locado, ficando responsável pelo pagamento das diárias até a apresentação dessa comunicação à Locadora, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem a qual responderá integralmente pelo veículo.

Cláusula 13ª - Arcará o Locatário com os prejuízos causados ao veículo locado, a bens e veículos de terceiros, assim como sua perda total por roubo, furto, colisão ou incêndio, responsabilizando-se pelo valor **de até R\$ 3.300,00 (Tres mil, trezentos Reais)** a título de co-participação, e o respectivo aluguel do outro veículo, enquanto o mesmo permanecer avariado. Os danos causados a bens e veículos de terceiros continuam sendo de responsabilidade do Locatário.

Cláusula 14ª - Também responde o Locatário, caso ocorram danos ao veículo locado, pelo valor do lucro cessante, que é calculado pela simples multiplicação dos dias em que o veículo estiver sendo reparado, pelo valor da diária. No caso de roubo, furto, perda total ou incêndio o lucro cessante será calculado pela multiplicação do valor da diária por 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª - Estão cobertos, exclusivamente, pelo seguro obrigatório (DPVAT), o Locatário, as pessoas que estiverem no veículo, assim como o motorista e terceiros eventualmente envolvidos.

Cláusula 16ª - Sem prejuízo das demais responsabilidades aqui fixadas, responde ainda o Locatário por possíveis diferenças de cálculos, indenizações por danos causados ao veículo por mau uso e danos a terceiros, no período em que o Locatário estiver com a posse do veículo. Responde ainda o Locatário por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis de trânsito, acrescidas de 10% (dez por cento), a título de despesas administrativas e, se não forem pagas até o vencimento, incidirão também, juros e correção monetária até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de sofrer as medidas legais pertinentes.

Cláusula 17ª - Obriga-se o Locatário a cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade, com todo o zelo, verificando níveis de óleo e água, calibragem dos pneus e demais cuidados para que não sofra qualquer dano. Ocorrendo qualquer defeito, antes de proceder a qualquer reparo o Locatário deverá comunicar a Locadora para obter a autorização necessária.

Cláusula 18ª - O combustível não será fornecido pela Locadora, não se incluindo, portanto no preço da tarifa, salvo acordo escrito em separado.

Cláusula 19ª - A Locadora não reconhece em qualquer hipótese como agente ou prepostos seus: o Locatário ou os motoristas indicados no anverso deste contrato.

Cláusula 20ª - O descumprimento deste Contrato, da Lei, Regulamentos ou determinações expressas de autoridades judiciárias ou administrativas, nos casos de manifesta imperícia, excesso de velocidade, negligência na guarda e/ou utilização do veículo ou se proceder com dolo ou culpa grave, em casos de acidentes de trânsito ou em quaisquer outros eventos que possam envolvê-los, acarretará a responsabilidade do Locatário por todos os danos e atos cometidos.

Cláusula 21ª - Os direitos decorrentes da locação, ora contratados, são intransferíveis salvo prévia autorização escrita da gerência da Locadora.



## **DO PREÇO E DO FATURAMENTO:**

Cláusula 22ª - Pelos serviços objeto deste contrato, o Locatário pagará a Locadora, o valor de R\$ 3.300,00 (Tres Mil, trezentos Reais). O valor de cada quilometro excedente a franquia 3.000 km/por mes será de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real).

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Locatário à Locadora, contra apresentação no prazo máximo de 20 (vinte ) dias, após a data do faturamento.

22.2 - Ocorrendo atraso e/ ou erro no faturamento, o respectivo vencimento prorrogar-se-á na mesma proporção do prazo para regularização do mesmo, sem ônus e/ou multa ao Locatário.

22.3 - O valor constante na cláusula 22 supra, incluem todas as despesas devidas pela contratação dos serviços, dentre os quais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

## **DA RESCISÃO:**

Cláusula 23ª - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sem ônus a qualquer das partes.

Cláusula 24ª - Independará de prévio aviso para rescisão contratual, se qualquer das partes, incorrerem nas hipóteses abaixo elencadas:

- I - recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial;
- II - descumprimento de cláusulas e condições deste Instrumento.

## **DA VIGÊNCIA:**

Cláusula 25ª - O presente contrato vigorará no mês de, **outubro** iniciando a partir da data de assinatura deste contrato.

## **DA MULTA:**

Cláusula 26ª - Fica convencionado entre os pactuantes que, qualquer das partes que infringir as disposições previstas neste instrumento, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, devidamente corrigida, em favor da parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos e lucros cessantes.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cláusula 27ª - Este contrato não estabelece nenhum vínculo de qualquer natureza, nem envolve responsabilidade solidária entre as partes.

27.1 Quaisquer tolerância ou omissão em exigir o estrito cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou exercer direito delas decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas e não prejudicará a faculdade das partes em exigi-las ou exercê-las a qualquer tempo.

27.2 - Este contrato não poderá ser transferido a terceiros, salvo concordância expressa das partes contratantes deste Instrumento.





- 27.3 - Durante a vigência deste Contrato ou caso haja prorrogação, o veículo ficará sob a guarda do Locatário que deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido, salvo as deteriorações normais em relação ao uso correto do veículo.

**DO FORO:**

Cláusula 28ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**Brasília, 25 de outubro de 2016.**

  
**QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Moacir Mustefaga  
Contratada

  
**ROSEANA CAVALCANTE DE FREITAS**  
Contratante

TESTEMUNHAS:

  
Shirley Titonelli

Quasar Locadora de Veículos LTDA

---

(OUTRA TESTEMUNHA)

Ass.:

---